



CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE REGULAÇÃO (CTER)
Ata da 13ª reunião, realizada em 1º de março de 2024

1 Em 1º de março de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica Especializada de Regulação (CTER) do
2 Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes membros titulares e suplentes: a presidente Jeane Dantas de Carvalho, representante da SEMAD.
5 Representantes do Estado: Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
6 Abastecimento (Seapa); Hernandez Souza Soares, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
7 (Sede); Lucas Silva e Greco, do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG). Representantes dos municípios:
8 Marxiley Lima Azevedo, da Prefeitura de Nova Era; Lucinéia de Sousa Beltrame, da Prefeitura de Patrocínio.
9 Representantes de usuários de recursos hídricos: Nelson Cunha Guimarães, da Companhia de Saneamento de
10 Minas Gerais (Copasa); Guilherme da Silva Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
11 Gerais (Faemg); Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
12 (Fiemg). Representantes da sociedade civil: Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Heleno
13 Maia de Proteção à Biodiversidade (IHMBio); Mônica de Cássia Souza Campos, do Conselho Regional de Biologia
14 (CRBio 4ª Região); Gustavo Miranda Duarte, do Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo
15 Mineiro e Alto Paranaíba (Idau-TAP). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a
16 presidente Jeane Dantas de Carvalho declarou aberta a 13ª reunião da Câmara Técnica Especializada de
17 Regulação. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3)**
18 **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.**
19 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da SEMAD, esclareceu sobre desincompatibilização de conselheiros nas
20 unidades colegiadas do CERH durante o período eleitoral, em caso de participação como candidatos a cargo
21 público. Informou que é exigida a substituição dos conselheiros que forem participar do pleito, conforme Lei
22 Complementar nº 64, e citou questões de impedimento de que trata a Lei 14.184 e os critérios de substituição
23 previstos no Regimento Interno do CERH. Orientou que seja consultado o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
24 quanto ao prazo para desincompatibilização, solicitou que o órgão ou entidade entre em contato com a SEMAD
25 para a formalização do respectivo processo SEI nos casos de necessidade de substituição para
26 desincompatibilização ou por qualquer outro motivo e colocou a Secretaria Executiva à disposição. **5) EXAME DA**
27 **ATA DA 12ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 12ª reunião da Câmara Técnica Especializada de
28 Regulação, realizada em 1º de dezembro de 2024. Votos favoráveis: Seapa, Sede, MPMG, Prefeitura de Nova
29 Era, Prefeitura de Patrocínio, Copasa, Faemg, Fiemg, IHMBio, CRBio e Idau-TAP. Ausência: Prefeitura de Itapeva.
30 **6) REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO**
31 **AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) E DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**
32 **(FEAM). Apresentação: SEMAD.** Anelisa Mota Sales Barbosa, da Assessoria de Normas e Procedimentos, fez
33 apresentação sobre a reorganização administrativa do Estado no âmbito da SEMAD e da FEAM, detalhando as
34 alterações de competências e de estrutura regulamentadas em 2023, e se colocou à disposição para
35 esclarecimentos. O conteúdo da exposição foi disponibilizado no site da SEMAD, na pauta desta reunião. **7)**
36 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA CERH-MG PARA CONHECIMENTO, DISCUSSÃO E POSTERIOR**
37 **ENCAMINHAMENTO À CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL PARA DELIBERAÇÃO. 7.1) Minuta de Deliberação**
38 **Normativa que dispõe sobre a regulamentação de recarga artificial no Estado de Minas Gerais. Responsável:**
39 **Gerência de Regulação de Uso de Recursos Hídricos - Gerur/IGAM.** Minuta de Deliberação Normativa
40 apresentada nesta sessão por Maurício Bertachini, presidente do Grupo de Trabalho criado em 2020 no âmbito
41 da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG). Seguem contribuições registradas pelos conselheiros
42 durante os debates nesta reunião. O conselheiro Gustavo Miranda Duarte/Idau-TAP sugeriu no Artigo 10 a
43 definição de uma data ao invés de “360 dias de sua publicação”. O conselheiro Guilherme da Silva
44 Oliveira/Faemg sugeriu no Artigo 8º retirar a expressão “as recomendações de recarga artificial”. A conselheira
45 Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira/Fiemg registrou as seguintes considerações acerca do Artigo 1º,

46 Parágrafo Único: “Eu achei que ficou muito subjetivo. Porque se todas essas formas de recarga têm que ter o
47 cadastro, obrigatoriamente, fica um pouco complicado, vamos dizer, por exemplo, para uma propriedade rural
48 pequena, que acontece isso naturalmente. Eu sei que a recarga é prevista em outra legislação, mas eu também
49 fiquei pensando porque ela não vai utilizar água, ela vai repor, então como que funcionaria isso e se o cadastro
50 vai ser feito através de outorga. E se quando é feito através de outorga é prevista a cobrança. Vai ser feito um
51 balanço hídrico, para quem tem uma outorga de uso de água e vai fazer a recarga vai ter o desconto? Como é
52 que vai funcionar isso?” Conselheiro Marxiley Lima Azevedo/Prefeitura de Nova Era: “Eu vou de encontro com a
53 Priscila, não desprezando o trabalho dos especialistas estrangeiros e tudo mais, mas o que temos que ver bem
54 também é a questão, igual o Guilherme falou, do produtor rural que está lá na ponta, que às vezes tem um custo
55 com o recurso dele para fazer uma bacia de contenção, uma barraginha, para ajudar na questão da segurança
56 hídrica, na questão da recarga... Parece que foi pensado só a um nível de uma estrutura maior, e o pequeno
57 produtor vai ficar com mais esse peso para ele no dia a dia. Essa é minha opinião.” O conselheiro Nelson Cunha
58 Guimarães/Copasa registrou: “O Artigo 4º estabelece como prática de recarga na classificação B a água de reuso
59 de efluentes que envolva alteração de qualidade de água, ou seja, já prevê a possibilidade de recarga artificial de
60 aquífero, de água de reuso. Entretanto, no Artigo 2º, onde definimos o que é água de reuso, conceitua água de
61 reuso como água residuária reutilizada dentro de um sistema de tratamento de água. Eu acho que está tendo
62 uma incoerência no que está sendo definido como água de reuso do que está sendo indicado como
63 possibilidade de recarga, que está relacionado a efluente de água residuária. Então a minha recomendação é
64 que se reavalie a definição de água de reuso e que essa definição seja coerente com a própria portaria do IGAM,
65 a DN 65, e do Conama, a 503, que define como reuso aquela água proveniente de efluente de tratamento de
66 água residuária em nível de qualidade a ser utilizado por outro uso. Alguma coisa nesse sentido. Porque parece
67 que a conceituação não está adequada ao que se pretende com a norma. Então a minha recomendação é que
68 realmente revise o conceito de água de reuso e a minha sugestão seria essa: ‘água de reuso: água proveniente
69 de efluente de tratamento de água residuária em nível de qualidade viável de ser reutilizada’. Alguma coisa
70 nesse sentido. Eu acho que é importante fazer essa revisão para realmente cumprir o objetivo que se tem com
71 relação à proposta da DN. Outra coisa que eu achei muito importante e que foi colocado aqui pelo Guilherme,
72 eu corroboro com a preocupação do Guilherme em relação a realmente definirmos o que é relevante a ser
73 cadastrado como prática de recarga. Eu acho que questões que seriam insignificantes, vamos dizer, o impacto
74 seria muito insignificante, a gente estar criando um novo cadastro que de repente não teria como relevante até
75 mesmo para controle do órgão ambiental. Eu acho que essa discussão é importante e de modo algum
76 desconsidera todo o trabalho que foi feito na norma e nem vai contra o controle que é necessário para se ter em
77 relação aos recursos hídricos subterrâneos.” Conselheiro Guilherme da Silva Oliveira/Faemg: “Eu gostaria
78 também, se possível, ver se tem algum outro Estado ou legislação que trata dessa recarga de aquífero. Porque
79 eu acho que um dos pontos que tivemos uma grande dificuldade no grupo trabalho em estabelecer isso é não
80 ter uma referência legislativa nesse sentido dentro do grupo. Foi feita a minuta, trabalhamos em cima disso,
81 foram discussões de cunho técnico, vou dizer assim, riquíssimas, mas a forma, no meu entendimento (eu sou um
82 representante dentro desse grupo), eu acho que, apesar de tudo, para mim, e talvez pelo ramo de atuação que
83 eu tenho – eu sou engenheiro agrônomo –, ela ficou uma norma muito complicada. As coisas que eu julgo serem
84 benéficas... Tanto que esse Artigo 8º foi eu que sugeri. Eu falei assim: ‘uma barraginha, um terraceamento, um
85 cordão em contorno, tudo que fazemos usando as práticas agronômicas de manejo e conservação do solo
86 dentro de uma propriedade rural é visando essa recarga do aquífero’. E aí começa a ter esses problemas da
87 recarga, que é uma coisa que entendemos benéfica, mas pode ser um problema. Eu acho que a dificuldade que
88 nós dentro do grupo tivemos foi isso: que tipo de recarga que pode ser um problema para o lençol, para o
89 aquífero. Aquela que traz poluição, que vai alterar a qualidade da água? É aquela que você vai fazer uma injeção
90 profunda no aquífero ou essa infiltração que fazemos como nas práticas de manejo e conservação do solo? Se
91 eu fizer uma caixa para cair a água do telhado, onde vai fazer essa infiltração, qual que é a relevância que isso
92 vai ter? Uma caixa de um galpão que está lá no meio rural, um galpão de um confinamento, ela vai ser relevante
93 na infiltração, o próprio solo não vai fazer essa filtragem? Então são coisas nesse sentido que eu me sinto
94 desconfortável exigir um cadastro sobre isso. Mas as discussões, eu gostaria então, o meu pedido, se tivesse
95 uma legislação de referência. E, só para complementar o que o Nelson falou a respeito da água de reuso, nós
96 temos, se eu não me engano, acho que foi 2020, uma DN sobre procedimento de reuso de água. E aí ela, que é
97 do Estado, vai dar essa referência.” Conselheiro Nelson Cunha Guimarães/Copasa: “Eu acho que é

98 importantíssimo isso, acho que foi um trabalho excelente, foi uma discussão que eu acredito que todos que
 99 participaram contribuíram muito para agregar conhecimento e para trocar experiências, mas realmente temos
 100 que ter uma preocupação porque eu entendo que na recarga de aquífero também tudo que eu já vi sempre foi
 101 positivo. Temos essa preocupação de que se realmente não tivermos delimitado, que realmente precisaríamos
 102 outorgar ou cadastrar, ao invés de eu incentivar, a normativa pode ser um desincentivo. Isso eu incluo até uma
 103 ação superimportante que a Copasa faz que são aquelas barragens de infiltração de água, as barraginhas.
 104 Imaginem, nós construímos milhares de barraginhas por ano, você teria que fazer um cadastro de cada uma
 105 dessas pequenas barraginhas, que eu entendo que é um processo de recarga de aquífero.” Mauricio Bertachini:
 106 “Como no Brasil não existe legislação sobre recarga artificial, buscamos na Austrália, Alemanha e Espanha as
 107 normativas sobre recarga artificial e discutimos muito no grupo e trouxemos para a realidade do Brasil com os
 108 especialistas que dominam essa questão. A questão que o Guilherme colocou bem, como que eu vou saber que
 109 vai impactar ou não, o grupo definiu exatamente qual que é a matéria-prima do que estamos discutindo de
 110 recarga artificial, o que vai ou não ser impactado e o que é utilizado. É a água. Se é a água, nada mais correto
 111 que você definir como ponto inicial tanto da partida da recarga quanto do recebimento. Basicamente, a DN foi
 112 escrita com base nesse conceito. Se define então a água, de onde vem e para onde ela vai. Basicamente,
 113 pegamos isso. O que vai ser impactado é a água, então ela é primordial no nosso sistema para escrever essa DN.
 114 Então com essa base foi inscrita a DN. Eu estou vendo que tem um problema muito grande que é mais não sobre
 115 a DN, mas mais sobre um cadastro inicial, porque, quando definimos que a água é o nosso bem que vai definir o
 116 rumo da DN de recarga artificial, o que procuramos fazer? Como que eu garanto, como que eu cerco essa
 117 questão da água? Ter o cadastro ou não desses pequenos sistemas que já são utilizados, para a DN em si, que
 118 utilizou a matéria-prima primordial como água, não faz tanta diferença. Entrou essa questão do cadastro, mas
 119 uma questão de controle do recurso hídrico que o IGAM necessita ter... Eu acho que o foco é o que? É uma DN
 120 importantíssima para gestão do recurso hídrico. O Brasil não tem ainda, outros países desenvolvidos já têm. É
 121 algo que impacta positivamente, sim, então, se torna mais importante ainda. É algo de que o IGAM vem sendo
 122 cobrado por uma posição sobre isso, e por isso que eles desenvolveram e foram atrás desse conhecimento.”
 123 Conselheiro Nelson Cunha Guimarães/Copasa: “Será que você, por exemplo, fazer um cadastro de uma
 124 barraginha, que nós sabemos que não é só construir a barraginha, ela precisa de manutenção; uma barraginha
 125 que você pode até cadastrar; mas dois anos depois ela pode não existir. Como é que você vai retirar do cadastro
 126 aquela barraginha? Então isso só para reforçar essa preocupação de boas práticas, mas que são de pequeno
 127 porte, que de repente esse cadastro realmente é preciso ter uma discussão de que isso é importante, é válido ou
 128 não. A questão da barraginha, eu pensei, realmente, se você não tiver manutenção, essa barraginha, dois, três
 129 anos depois, já não existe, e ela estaria cadastrada, e um cadastro que não seria verdadeiro.” A conselheira
 130 Priscila Gonçalves Couto Sette Moreira/Fiemg sugeriu substituição da palavra “atividade” por “sistema” no
 131 Artigo 4º. “Inclusive, eu penso, de acordo com a leitura do artigo 2º, no inciso I e no inciso V, que fica mais
 132 compatível com o conceito que já foi apresentado nesse artigo 2º, porque, por exemplo, no inciso V, fala
 133 ‘sistemas de recarga artificial: procedimentos e obras que se destinam a aumentar ou estimular de forma
 134 controlada o volume de água armazenado no aquífero’; e também no inciso I também cita o sistema que foi
 135 descrito após. Então se no Artigo 4º substituir a palavra ‘atividade’ pelo ‘sistema de recarga artificial’, que já foi
 136 utilizado lá anteriormente, talvez fique mais compatível com a utilização realmente para o abastecimento do
 137 aquífero. Só uma sugestão.” Conselheiro Guilherme da Silva Oliveira/Faemg: “Pode parecer, às vezes, dentro do
 138 grupo, que eu sou chato, mas, no meu ponto de vista, essa inovação dessa norma eu acho que é confusa. Toda
 139 vez que leio, acho que essa norma não está boa. Como o Nelson falou, a questão das barraginhas, imagina as
 140 estradas, as saídas de águas, as tiradas de água da estrada, se tiver uma barraginha, um sistema de drenagem
 141 das estradas. Se cada uma tiver uma caixa de contenção dessa água de infiltração, todas vão ter que ser
 142 cadastradas. Imagina isso para uma Secretaria de Infraestrutura, vai ter que cadastrar tudo. As estradas rurais
 143 nos municípios... Aqui eu tentei, de certa forma, colocar que as técnicas no Artigo 8º não afetassem o setor, no
 144 sentido de técnicas que são consideradas benéficas, que estão no dia a dia do produtor, são técnicas
 145 apregoadas, inclusive, pela SEMAD, o IGAM... Os programas Produtor de Água e ‘Pagamento por Serviço
 146 Ambiental’, inclusive, utilizam essas técnicas. Se tudo isso fosse ter que ser cadastrado... Então eu, como
 147 conselheiro, toda vez que leio essa norma... E foi até interessante que eu participei do grupo de trabalho,
 148 trabalhamos muito, ao contrário de alguém que não participou e possa achar que eu estou sendo chato, que eu
 149 fui contra. Não, em todo momento eu busquei ajudar para a criação de uma boa norma. Mas vamos tomando

150 uma certa distância, e volta a releitura, e sinceramente, no meu ponto de vista, eu acho que a norma está mais
151 confusa do que resolutive. É o meu ponto de vista. Eu só queria falar isso aqui, mas toda vez que leio essa norma
152 eu acho que ela vai trazer mais problema do que benefício, da forma que ela está. Eu não estou dizendo que não
153 é uma norma importante, mas acho que temos que achar um jeito de deixar essa norma mais adequada. Qual
154 setor? Quando começamos o grupo de trabalho, dizem que foi uma demanda do setor, se eu não me engano, da
155 mineração, que alguns queriam fazer recarga artificial. Talvez não seria interessante fazer essa norma aonde ela
156 teve a demanda? Eu acho que passar essa norma como uma norma geral, sinceramente, estou achando que está
157 uma norma muito confusa e vai trazer um desgaste tremendo. Sinceramente, toda vez que vejo essa norma, eu
158 não estou achando que é uma boa norma. Eu acho que deveríamos melhorar. É um sentimento que eu tenho
159 aqui, apesar de ter tentado ajudar nesse processo, ter participado, inclusive, no pedido de vistas; e fizemos e
160 demos o retorno.” **8) ASSUNTOS GERAIS.** Renata Fernandes, do IGAM, apresentou à Câmara a programação da
161 Semana da Água, com diversos eventos e atividades entre os dias 18 e 22 de março, convidou a todos os
162 conselheiros para participar e solicitou o apoio na divulgação. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
163 assuntos a serem tratados, a presidente Jeane Dantas de Carvalho declarou encerrada a sessão, da qual foi
164 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Jeane Dantas de Carvalho
Presidente da Câmara Técnica Especializada de Regulação